



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 03

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09/2017

PROCESSO Nº. 23348.004017/2017-67

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e softwares para viabilizar a implantação de solução de *backup*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2017, conforme segue:

“xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, situada na Rua xxxxxx, xxxxxx – xx, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Sas., solicitar esclarecimento para participar do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017, conforme abaixo:

Esclarecimento_01:

Com relação ao faturamento dos equipamentos propostos, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os componentes que integram o objeto principal, já que recebemos a mercadoria de nosso fornecedor com a discriminação destes componentes. Entendemos que para faturamento podemos discriminar estes componentes na nota fiscal, nosso entendimento está correto?

Esclarecimento_02:

Os equipamentos a serem ofertados para este certame são compostos por hardware e por serviços de manutenção e/ou garantia, os quais possuem tributação diferenciada e devem ser faturados separadamente conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender as exigências do edital é possível faturar o hardware e os serviços de manutenção e/ou garantia em notas fiscais separadas, sendo o hardware em nota fiscal de venda e a manutenção e/ou garantia em nota fiscal de serviços, nosso entendimento está correto?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Esclarecimento_03:

Os softwares a serem ofertados para este certame são compostos por softwares e por serviços de suporte e/ou subscrição, os quais possuem tributação diferenciada e devem ser faturados separadamente conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender as exigências do edital é possível faturar o software e os serviços de suporte e/ou subscrição em notas fiscais separadas, sendo o software em nota fiscal de venda e o suporte e/ou subscrição em nota fiscal de serviços, nosso entendimento está correto?

Esclarecimento_04:

Ao postarmos os preços da proposta no sistema eletrônico com o valor acima do valor estimado do edital/item, entendemos que não seremos desclassificados e iremos para lances, nosso entendimento está correto?

Esclarecimento_05:

Grupo 01 – Item 04: Valor Máximo Aceitável:

Entendemos que o valor de R\$ 117.400,00 reais é o valor máximo aceitável total para os 02 (dois) Switch de rede à serem propostos, nosso entendimento está correto?

Esclarecimento_06:

Quanto a garantia, identificamos que apenas no Grupo 01 – Item 04, consta a exigência de prazo de reposição em até 3 dias úteis, diferente dos demais itens a serem licitados. Identificamos ainda a mesma exigência no item 1.6 do ANEXO III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO. Considerando que foram previstos 02 (dois) switches em caráter de redundância, justamente para atender as expectativas de disponibilidade para o ambiente de backup, entendemos que ofertando equipamentos com garantia total 60 (sessenta) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 8 horas por dia, 05 dias por semana, com prazo de início de atendimento em até 24 horas, com atendimento on-site e presença física de um técnico no máximo em dois dias úteis após a identificação do problema, através de sua rede autorizada no Brasil, estaremos atendendo plenamente as exigências do edital e as necessidades da contratante, e que nossa proposta não será passível de desclassificação, nosso entendimento está correto?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Esclarecimento_07:

Quanto ao licenciamento do Software Grupo 01 – Item 05, entendemos que deverá ser proposto licenciamento completo, sem limite de volume de dados, suportando no mínimo 500 VMs, para todos os 7 (sete) servidores físicos que compõem o cluster de virtualização, assim como todos os seus processadores (totalizando 14 processadores). Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento_08:

Quanto à comprovação técnica do Software Grupo 01 – Item 05, entendemos que todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta, Destacando ainda a marca e modelo do software na proposta. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento_09:

Quanto aos cabos de energia e cabos de rede previstos no Grupo 01 – Item 06, entendemos que deverá ser fornecido 01 (um) cabo de energia para cada fonte de alimentação fornecida no padrão C13-C14 de 2 metros, bem como deverão ser fornecidos todos os cabos de rede no padrão CAT-6 com 2 (dois) metros, necessários para colocar em produção o ambiente de backup, dentro das melhores práticas. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento_10:

Quanto à garantia do Software Grupo 01 – Item 05, entendemos que a garantia proposta deverá ser total 60 (sessenta) meses comprovadamente pelo fabricante do software, com cobertura de 8 horas por dia, 05 dias por semana, com prazo de início de atendimento em até 24 horas, e contemplar disponibilização de atualização de versão e de pacotes de correção. O fabricante deverá possibilitar abertura de chamado via sistema web e telefone. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de software com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração assinada pelo fabricante do software, no momento da entrega, comprometendo-se pela garantia ofertada. Nosso entendimento está correto?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Esclarecimento_11:

Quanto à exigência envolvendo redundância, e operação com empilhamento (ou similar) físico ou virtual para o Grupo 01 - item 4, uma vez que temos portas disponíveis para a implementação de todo ambiente de backup, entendemos que para implementação desta funcionalidade será aceito o uso de portas 10GE BaseT de "front-end" via Cabos CAT-6 (Multi-Chassis Link Aggregation Group) não havendo a necessidade de utilização de módulos de up-link dedicados para esta função. Nosso entendimento está correto?

Respeitosamente,"

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, consultadas as respectivas áreas técnicas, segue resposta aos pedidos de esclarecimentos:

Esclarecimentos 01, 02 e 03: "Não há impedimento para realizar o faturamento dos materiais em nota fiscal distinta dos serviços, uma vez que se tratam de diferentes tipos de tributação, bem como o de discriminar na nota fiscal os materiais que compõem o bem principal, objeto da licitação. Desta forma, os materiais e os serviços podem ser faturados em documentos fiscais distintos e os materiais detalhados na nota fiscal de mercadorias conforme a NCM correspondente."

Esclarecimento 04: "Sim, o entendimento está correto."

Esclarecimento 05: "Sim, o entendimento está correto."

Esclarecimento 06: "Sim, o entendimento está correto."

Esclarecimento 07: "Sim, o entendimento está correto."

Esclarecimento 08: "Sim, o entendimento está correto."



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Esclarecimento 09: “Sim, o entendimento está correto.”

Esclarecimento 10: “Sim, o entendimento está correto.”

Esclarecimento 11: “Sim, o entendimento está correto.”

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 29 de maio de 2018.

Pregoeiro